



LEI ORDINÁRIA Nº 1.570/2022

DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAR SUPLEMENTAR AO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Inciso I do Art. 41, Art. 42 e §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Faço saber que a Câmara Municipal de FARIAS BRITO, Estado do Ceará, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado abrir crédito adicional previsto no Inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de mais 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei de nº 1.532/2021 de 17 de novembro de 2021, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito suplementar, correrão por conta das fontes previstas nos Incisos I, II ou III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que será devidamente demonstrado no Decreto de abertura do referido crédito adicional.

Art. 3º - O Decreto previsto no art. 2º desta Lei, atenderá os preceitos contidos no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

**PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO,
EM 28 DE OUTUBRO DE 2022.**

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal